



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibicaraí

1

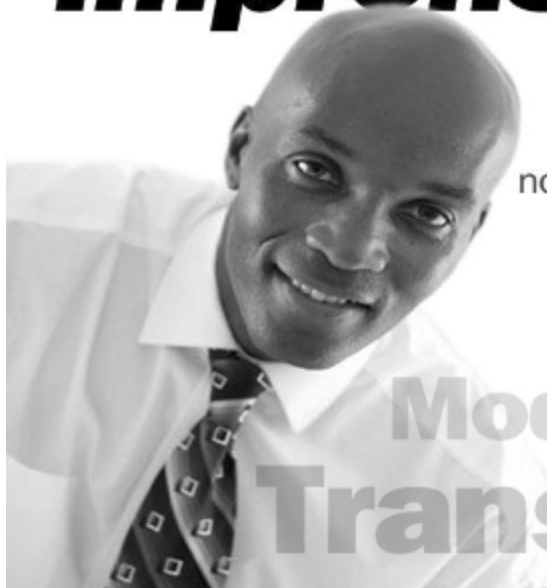
Quinta-feira • 6 de Agosto de 2020 • Ano • Nº 2454

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Ibicaraí publica:

- **Decreto Nº 097/2020** - Nomear Fernanda Batista Cardoso, para o cargo isolado de provimento em comissão de assistente judiciário, símbolo CC3, vinculado à procuradoria geral do município.
- **Decreto Nº 100/2020** - Exonerar, a pedido, o servidor Jonas da Hora Silva, nomeado por meio do decreto nº 089/2019, para o cargo isolado de provimento em comissão de diretor de compras, símbolo CC3, vinculado à secretaria municipal de administração.
- **Decreto Nº 101, de 06 de Agosto de 2020** - Permite o funcionamento do comércio classificado como não essencial em horário diverso do antes determinado, em face da comemoração do dia dos pais e dá outras providências.

## **Imprensa Oficial**



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

## Decretos



**União e Trabalho**

**Prefeitura Municipal de Ibicarai  
Estado da Bahia**

### DECRETO Nº 097/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBICARAI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear **FERNANDA BATISTA CARDOSO**, para o cargo isolado de provimento em comissão de **ASSISTENTE JUDICIÁRIO**, **Símbolo CC3**, vinculado à Procuradoria Geral do Município, devendo assumir suas funções após preenchidas as formalidades legais.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de agosto de 2020.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBICARAI**, em 04 de agosto de 2020.

**LUIZ JÁCOME BRANDÃO NETO**  
Prefeito

Tel: (73) 3242-1005 - Rua Tiradentes, 23, centro - Ibicarai -Bahia - CEP: 45745-000  
CNPJ nº 14.147.896/0001-40



União e Trabalho

**Prefeitura Municipal de Ibicarai  
Estado da Bahia**

---

**DECRETO Nº 100/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICARAI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido, o servidor **JONAS DA HORA SILVA**, nomeado por meio do Decreto nº 089/2019, para o cargo isolado de provimento em comissão de **DIRETOR DE COMPRAS**, Símbolo **CC3**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 3 de agosto de 2020.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBICARAI**, em 4 de agosto de 2020.

**LUIZ JÁCOME BRANDÃO NETO**  
Prefeito

---

Tel: (73) 3242-1005 - Rua Tiradentes, 23, centro - Ibicarai -Bahia - CEP: 45745-000  
CNPJ nº 14.147.896/0001-40



**União e Trabalho**

**Prefeitura Municipal de Ibicaraí  
Estado da Bahia**

**DECRETO Nº 101, de 06 de agosto de 2020.**

**EMENTA:** Permite o funcionamento do comércio classificado como não essencial em horário diverso do antes determinado, em face da comemoração do dia dos pais e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBICARAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO** que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos”;

**CONSIDERANDO** a aproximação do Dia dos pais – celebrado no dia 9 de agosto (domingo);

**CONSIDERANDO** medida dialogada com representante da Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL) e o Comitê Estratégico de Combate ao Coronavírus.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o funcionamento do comércio local em geral, classificado como “não essencial” até às 17h do dia 07 de agosto (sexta-feira), bem como no dia 08 de agosto de 2020 (sábado) das 8h às 13h e no domingo até às 12h.

**Art. 2º** - Permanecem prorrogadas e inalteradas as demais disposições contidas em decretos anteriores que dispõem sobre o funcionamento dos serviços essenciais e outras atividades já regulamentadas.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBICARAÍ**, em 6 de agosto de 2020.

  
**LUIZ JÁCOME BRANDÃO NETO**  
Prefeito

Tel: (73) 3242-1005 - Rua Tiradentes, 23, centro - Ibicaraí - Bahia - CEP: 45745-000  
CNPJ nº 14.147.896/0001-40